

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA, em conformidade com o art. 75, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal de Nova Viçosa/BA pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de planejamento e contratações públicas para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Viçosa referente ao exercício de 2027.**

Eventuais interessados deverão apresentar **proposta de preços** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 10/09/2026 às 13:00h

A proposta de preços e documentos solicitados deverão ser entregues à Equipe de Apoio da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Viçosa, ou pelo e-mail: licitacao@camaranovavicosa.ba.gov.br até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, as Condições da Contratação e a Planilha de Proposta para cotação de preços e a Minuta de Contrato.

Todos os anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial desta Câmara Municipal <https://sai.io.org.br/ba/camaranovavicosa/site/DiarioOficial>, no site <https://jinoticias.com.br/> ou através do e-mail: licitacao@camaranovavicosa.ba.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da EAAC, situada na sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, à Rua Presidente Costa e Silva, nº 18 – Centro, Nova Viçosa, Bahia, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Nova Viçosa, 04 de setembro de 2026.

RENATO LOPES LAGE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/21; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.618/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.623/2024.

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA ATENDER AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ Nº 01.793.692/0001-35 com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 18, CEP 45.920-000, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21; Decreto Municipal nº 1.618/2024 e Decreto Municipal nº 1.623/2024, para o seguinte objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.**”**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

As propostas e os documentos exigidos neste Edital deverão, **preferencialmente**, ser encaminhados por e-mail: licitacao@camaranovavicosa.ba.gov.br até o dia e horário aqui estabelecidos ou poderão ser entregues na sala da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, situada Rua Presidente Costa e Silva, nº 18 – Centro, Nova Viçosa, Bahia.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se dará do dia **08/09/2026** ao dia **10/09/2026**, das **07:00 horas** às **13:00 horas**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014;
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Prova da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- II. Certidões negativas de inidoneidade, e de impedimento de licitar.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente Edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

A Câmara Municipal de Nova Viçosa selecionará a proposta mais vantajosa para Administração Pública e divulgará o resultado no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Nova Viçosa revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Nova Viçosa deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal Nova Viçosa.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA

Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de planejamento e contratações públicas para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Viçosa referente ao exercício de 2027, conforme condições estabelecidas nesse instrumento.

JUSTIFICATIVA

A contratação de assessoria especializada para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA justifica-se pela necessidade de assegurar adequado planejamento das contratações desta Câmara Municipal para o exercício subsequente, promovendo maior eficiência, previsibilidade, racionalidade, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

O PCA possibilita a consolidação e o ordenamento das demandas de bens, serviços e demais objetos necessários ao funcionamento da Administração, permitindo a identificação prévia das necessidades, a estimativa dos respectivos custos, a compatibilização das contratações com o planejamento orçamentário e a definição de prioridades, contribuindo para maior eficiência, previsibilidade, racionalidade, transparência e economicidade na gestão pública.

A elaboração do PCA constitui importante prática de governança e planejamento, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demanda conhecimentos técnicos específicos nas áreas de contabilidade pública, planejamento orçamentário, licitações e contratações públicas, especialmente para a identificação, consolidação e estimativa dos custos das demandas administrativas.

Assim, dado a complexidade técnica envolvida na identificação, consolidação e análise das demandas de bens e serviços, a contratação de empresa especializada busca garantir que o Plano de Contratações Anual ocorra de maneira qualificada e aderente às diretrizes legais e de boas práticas administrativas, fortalecendo a capacidade institucional desta Câmara de Vereadores.

1 - OBJETO:

O objeto da presente demanda é a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de planejamento e contratações públicas para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Viçosa referente ao exercício de 2027.

2 - DO REGIME E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Regime de execução do objeto a ser contratado será em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na elaboração de Plano de Contratações Anual, devendo, para tanto, observar o descrito abaixo:

- 1- apresentação das etapas de trabalho em forma de cronograma, com limite máximo de 3 (três) meses para conclusão da elaboração;
- 2- suporte técnico e orientação aos servidores e vereadores durante todas as etapas relacionadas ao planejamento das contratações, inclusive nas fases de levantamento de demandas, proposições e análise técnica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

3.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
- VI. Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
- II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a CONTRATANTE, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- VIII. Emitir Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização da prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização e a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidor da CONTRATANTE devidamente designado por meio de portaria, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As disposições do Contrato Administrativo decorrente da presente demanda devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

8.2. A contratação da prestação de serviços a que se refere o presente Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato Administrativo terá sua vigência por 3 (três) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Nova Viçosa, 25 de agosto de 2026.

Cleber Barros Monteiro
Diretor Geral de Secretaria
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

ANEXO II – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO:

O objeto da presente demanda é a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de planejamento e contratações públicas para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Viçosa referente ao exercício de 2027.

2 - DO REGIME E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Regime de execução do objeto a ser contratado será em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na elaboração de Plano de Contratações Anual, devendo, para tanto, observar o descrito abaixo:

- 3- apresentação das etapas de trabalho em forma de cronograma, com limite máximo de 3 (três) meses para conclusão da elaboração;
- 4- suporte técnico e orientação aos servidores e vereadores durante todas as etapas relacionadas ao planejamento das contratações, inclusive nas fases de levantamento de demandas, proposições e análise técnica.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela empresa contratada, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Já o artigo 62 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 fixam a necessidade de apresentação dos documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, além da econômico-financeira. Para tanto, a relação dos documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS;
11. Documentos de qualificação técnica:
 - a) Atestado de qualificação técnica

4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da presente demanda, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços/fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 03 (três) meses.

6 - RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega e instalação.

ANEXO III – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

XXXXXX- XX, __ de _____ de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 3 (três) meses, nos termos do cronograma apresentado pelo Contratado.	PAGAMENTO: Até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de planejamento e contratações públicas para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Viçosa referente ao exercício de 2027.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Viçosa referente ao exercício de 2027, com acompanhamento técnico e consultivo dos servidores e vereadores no decorrer de todo o processo de planejamento das contratações.	Und	1		
VALOR TOTAL					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentados pela Câmara Municipal de Nova Viçosa.

_____, __ de _____ de 2026.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO
DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 01.793.692/0001-35, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro – Nova Viçosa – Bahia, CEP 45.920-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **RENATO LOPES LAGE**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no Município de Nova Viçosa – BA, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, para a aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, constante no **Processo Administrativo nº 028-2026, Dispensa de Licitação nº 011-2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, no que couber e supletivamente a tais disposições, pelas disposições do Código Civil, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é oriundo da **Dispensa de Licitação nº 011-2026**, que tem amparo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações que regem a matéria e pelas normas contidas no **Processo Administrativo nº 028/2026**, que é parte integrante desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de planejamento e contratações públicas para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Viçosa referente ao exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Regime de execução do objeto a ser contratado será em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada na elaboração de Plano de Contratações Anual, devendo, para tanto, observar o descrito abaixo:

- 1- apresentação das etapas de trabalho em forma de cronograma, com limite máximo de 3 (três) meses para conclusão da elaboração;
- 2- suporte técnico e orientação aos servidores e vereadores durante todas as etapas relacionadas ao planejamento das contratações, inclusive nas fases de levantamento de demandas, proposições e análise técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Administrativo que originou o presente Contrato, o disposto na Lei nº 14.133/2021, demais legislações que regem a matéria e os termos aqui acordados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga ainda a:

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização do fornecimento/prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
- II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a **CONTRATANTE**, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- VIII. Emitir Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

VI. Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizadas, conforme especificado na CLÁUSULA SEXTA, VIII.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), valor este estabelecido para o cumprimento da execução do objeto contratado, apresentado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, de acordo com o respectivo Processo Administrativo.

ÍTEM	DESCRIPTIVO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Viçosa referente ao exercício de 2027, com acompanhamento técnico e consultivo dos servidores e vereadores no decorrer de todo o processo de planejamento das contratações.	Und	1		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - A proposta da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**, dentro do Processo Administrativo que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- I. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- III. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VII. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

Unidade: 01.01: **CÂMARA MUNICIPAL**

Atividade: 01.031.0001.2.002: **Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

Elemento: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, contada a partir da data de sua assinatura e posterior publicação, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de que trata o parágrafo anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Observado o caput do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021, este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

I.A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

III.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no título IV do capítulo I da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

III. Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. Multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da garantia dada pela **CONTRATADA** faltosa, dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e devidamente aceito pela **CONTRANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, caberá rescisão de Contrato na ocorrência seguintes situações:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- II. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer com base no inciso do art. 139 da Lei nº 14.133, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

A Fiscalização e a execução do contrato serão realizadas por servidor da **CONTRATANTE** o Sr. _____, devidamente designado pela Portaria nº ____/2025, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

Parágrafo Único - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Nova Viçosa/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

RENATO LOPES LAGE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Viçosa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: